



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(10º Regimento de Cavalaria Ligeira/1888)
REGIMENTO JOSÉ DE ABREU

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64667.004008/2025-51

Cód verificador: 7cbcd343-6979-4905

ASSUNTO: FSR - Dispensa Eletrônica - Medicamentos

INTERESSADO: FSR

Órgão de Origem: 6º Regimento de Cavalaria
Blindado

Data da Criação: 20/05/2025

Localização Atual do Processo: Formação Sanitária
Regimental

Data da Autuação: 21/05/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 78-FSR/6º RCB (a)
- 2- ETP_160358-000045-2025-2.pdf
- 3- TR_160358-000029-2025-2.pdf
- 4- cotação-resumido-7-2025.pdf
- 5- 2025NC409619.pdf
- 6- Despacho Nº 1047-FSR/6º RCB
- 7- Despacho Nº 1049-FSR/6º RCB

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(10º Regimento de Cavalaria Ligeira/1888)
REGIMENTO JOSÉ DE ABREU

Termo de Abertura Nº 78-FSR/6º RCB

Alegrete, RS, 20 de maio de 2025.

Assunto: FSR - Dispensa Eletrônica - Medicamentos

Nos termos dispostos no artigo 75, Inciso II, venho por meio deste adquirir medicamento, por meio de dispensa eletrônica, no anexo, que serão destinados ao tratamento de militares deste Regimento

GUILHERME DA SILVA IACK - 3º Sgt
Chefe da Farmácia da Formação Sanitária Regimental



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Guilherme da Silva Iack**, em 20/05/2025, às 16:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: k0vd-0F/t-rtno-UzvM

Estudo Técnico Preliminar 45/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64667.004008/2025-51

2. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da adesão à Ata de Registro de Preço de **medicamentos não encontrados em pregão**, para reposição de estoque do Setor da Farmácia do 6º Regimento de Cavalaria Blindado, com intuito de atender, a demanda do Regimento, conforme quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus encartes.

A aquisição se justifica levando em consideração a previsão dos referidos materiais no Plano Anual de Compras de Medicamentos objetivando a concentração de esforços, economia processual, padronização e controle dos resultados.

Não é necessário classificar este documento com graus de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3. Fundamentação Legal e Normativa

Participação na origem ou adesão à ata de registro de preços em licitação de entidade federal regida pela **Lei n.º 8.666/1993** ou pela **Lei n.º 14.133/2021**, desde que se trate de bens de pronta entrega e pagamento, que não resultem obrigações futuras (como assistência técnica) e não seja exigida a assinatura de termo de contrato.

Participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços para aquisição de bens ou serviços, incide também o **Decreto n.º 7.892/2013** e, especificamente em relação à aquisição de serviços, aplica-se, no que couber, a **Instrução Normativa do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MPDG) n.º 5, de 26 de maio de 2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. Descrição da necessidade

Aquisição por adesão de Ata de Registro de Preço, para reposição de estoque, conforme quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus encartes.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Formação Sanitária Regimental	Guilherme da Silva Iack

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição por adesão de Ata de Registro de Preço de **MEDICAMENTOS**, para atender às necessidades do 6º Regimento de Cavalaria Blindado.

A aquisição desse item se faz necessária a fim de promover o processo de abastecimento da Farmácia do 6º Regimento de Cavalaria Blindado para atendimento das demandas dessa instituição afim de manter a qualidade da prestação dos serviços de saúde aos usuários e evitar possíveis transtornos e/ou agravos.

Para a definição do quantitativo foi considerado o consumo médio semestral e a quantidade total do produto não requer entregas parceladas, desta, o depósito tem condição de abrigar todo o material.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações do órgão gerenciador do pregão, constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7. Levantamento de Mercado

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico. Além disso, há alinhamento ao Plano Anual de Compras de insumos Padronizados no ano 2025, portanto, é preciso considerar que houve um levantamento prévio de demandas, foi realizada uma análise sobre as necessidade e ocorreu uma decisão por parte da gestão em adquirir este medicamento por adesão à ata de Registro de Preços.

O item solicitado constitui medicamento já padronizados na Formação Sanitária Regimental, e que são comumente comprados e visa atender às necessidades desta Organização na prestação de serviços de assistência à saúde de militares e nas atividades de campanha.

Sendo utilizado preferencialmente como fonte de pesquisa o “Painel de Preços”.

O objeto não apresenta complexidade técnica superior que justifique consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada, tendo em vista que os bens a serem adquiridos apresentam características comuns do mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

A unidade contratante emitir Nota de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento.

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

8.2. Entrega

Será considerada a entrega total.

8.3. Condições de entrega:

O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

Não serão recebidos materiais que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 1 ano do prazo total de validade.

Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal do almoxarifado.

São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

Os materiais recebido estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

8.4. Recebimento provisório:

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.5. Recebimento definitivo:

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades demandas dos respectivos itens são para atender o consumo do 6º Regimento de Cavalaria Blindado.

Dessa forma, as estimativas das quantidades foram definidas na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	267282	Ampola 1 Mililitro	200	R\$ 1,1121	R\$ 222,42
2	Loperamida Cloridrato Concentração: 2mg	273264	Comprimido	500	R\$ 0,1736	R\$ 86,80
3	Prednisona Dosagem: 20 Mg	267743	Comprimida	500	R\$ 0,5991	R\$ 299,55
4	Ondansetrona Cloridrato Concentração: 8 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetáve	305751	Ampola 2 Mililitro	300	R\$ 1,4675	R\$ 440,25
5	Ibuprofeno Concentração: 600 MG, Adicional: Liberação Prolongada	485310	Comprimido	500	R\$ 2,6676	R\$ 1.333,8

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.382,8200 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos.), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 - Não haverá necessidade de parcelamento.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto pretendido não guarda correlação ou interdependência com outras contratações, sejam as já realizadas ou futuras.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada ao planejamento estratégico, uma vez que estão entre os objetivos do 6º RCB.

Além disso, há alinhamento ao Plano Anual de Compras de produtos para saúde Padronizados ano 2025.

14. Resultados Pretendidos

Entre os benefícios direto e indiretos que almeja com esta aquisição destes insumos, destaca-se:

- Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição de insumos e instrumentais o consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;
- Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde;
- Manter estoque de segurança durante o ano, a fim de manter uma assistência de qualidade e segura;
- Evitar desabastecimento dos produtos de forma a não gerar impacto na assistência prestada ao paciente.

15. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição não requer providências prévias.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Não são previstos possíveis impactos ambientais, porém serão exigidos, conforme obrigações da contratada:

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME DA SILVA IACK

Equipe de apoio

Termo de Referência 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2025	160358-6 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	GUILHERME DA SILVA IACK	20/05/2025 17:00 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2025	64667.004008/2025-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Medicamentos para Formação Sanitária Regimental de acordo com a nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	267282	Ampola 1 Mililitro	200	R\$ 1,1121	R\$ 222,42
2	Loperamida Cloridrato Concentração: 2mg	273264	Comprimido	500	R\$ 0,1736	R\$ 86,80
3	Prednisona Dosagem: 20 Mg	267743	Comprimida	500	R\$ 0,5991	R\$ 299,55
4	Ondansetrona Cloridrato Concentração: 8 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetáve	305751	Ampola 2 Mililitro	300	R\$ 1,4675	R\$ 440,25
5	Ibuprofeno Concentração: 600 MG, Adicional: Liberação Prolongada	485310	Comprimido	500	R\$ 2,6676	R\$ 1.333,8

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº .10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 35 (trinta) dias úteis (15 dias para entrega somados aos 20 dias para recebimento definitivo, liquidação e pagamento), contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições (baseadas no catálogo de materiais) registradas na relação de itens gerada pelo Portal de Compras do Governo Federal e a contidas no Termo de Referência, prevalecem as desse último, consoante o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório previsto no Caput do Art. 5º da Lei 14.133, de 2021.

1.6. A justificativa para ampliar a concorrência e aplicar o previsto no inciso I do Caput do Art. 10 do Decreto nº 8538, de 06 de outubro de 2015, encontra-se no tópico "Levantamento de Mercado" do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.

1.7. O assunto tratado no presente Termo de Referência não se enquadra entre as informações imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado elencadas no Art. 23 da Lei nº 12.527, de 2011, não sendo tal documento, portanto, passível de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. Os medicamentos objeto da contratação deverão estar devidamente registrados (e com registro vigente) junto a ANVISA, conforme o Caput do Art. 7º do Decreto nº 8.077, de 2013; e o Caput do Art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976.

4.1.2. **Os fornecedores interessados deverão possuir Autorização de Funcionamento de Empresas para medicamentos**, conforme Resolução - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e Caput do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.4. Os fornecedores interessados deverão apresentar o certificado, atestado ou termo de responsabilidade técnica da empresa junto ao Conselho Regional competente, conforme previsto no Art. 5º do Decreto nº 8.077, de 2013.

Subcontrata

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia de Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois tal previsão representa onerosidade para os licitantes, podendo, inclusive, limitar o universo de interessados; além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A Contratada deverá ser capaz de entregar o produto empenhado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos para que qualquer pleito de **05 (cinco) dias de antecedência** prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Farmácia do 6º Regimento de Cavalaria Blindado, localizado na Rua General Vitorino, 1231 - Centro, Alegrete - RS, 97542-311, Telefone: (55) 3112-0630, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17:00 horas (horário oficial de Brasília).

5.4. O prazo de validade produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4.1. Produtos com validade inferior à 12 meses, contados na data da entrega, deverão estar acompanhados de Carta de Comprometimento de Troca, combinados previamente com a contratante.

5.5. Caso ocorra algum problema com o registro/notificação do produto oferecido, a Farmácia deverá ser imediatamente comunicada antes do fornecimento.

5.6. Justificativas para atrasos na entrega ou dúvidas quanto a execução do contrato deverão ser apresentadas na Farmácia do 6º RCB, através pelo e-mail saude.fsr6rcb@gmail.com

5.7. As notas fiscais deverão conter, obrigatoriamente, os números dos lotes dos produtos nelas constantes, conforme previsto no art. 60 da RDC ANVISA nº 430/2020.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO* por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.26. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28. Os fornecedores interessados deverão apresentar o certificado, atestado certificado ou termo de responsabilidade técnica da empresa válido, junto ao Conselho Regional competente, conforme previsto no Art. 5º do Decreto nº 8.077, de 2013.

9.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

9.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.382,8200 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos.), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Não há necessidade.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13. Obrigações da Contratada

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando couber), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.1.3. Comunicar ao Contratante, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.1.9. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.13. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

13.1.14. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

13.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

13.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

13.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

13.1.27. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1 - Não há necessidade.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME DA SILVA IACK

Equipe de apoio

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
7/2025	160358	Concluída	GUILHERME DA SILVA IACK
Título: Dispensa de Medicamentos e Materiais Farmacológicos			
Observações: Está contratação visa definir os valores para aquisição de medicamentos e materiais farmacológicos para uso do 6º Regimento de Cavalaria Blindado.			
Total de itens cotados: 5		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.382,8200	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
267282 - Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	Ampola 1 Mililitro	200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 0,8300	R\$ 1,1121	R\$ 1,0605
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 16,6442% Desvio Padrão: 0,1851 Maior Preço: R\$ 1,7900		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1800	Ampola 1 Mililitro	R\$ 0,9000	16/05/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE GUARATUBA - PR - Compras.gov.br	7000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,0500	15/05/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	16200	Ampola 1 Mililitro	R\$ 0,9800	13/05/2025	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,1100	13/05/2025	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,0610	13/05/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1550	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,1100	12/05/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,2000	12/05/2025	Sim
8	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	6800	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,0600	12/05/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,3900	12/05/2025	Sim
		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.					

10	I	gov.br	40000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,0800	12/05/2025	Sim
11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,0000	19/05/2025	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 0,8900	08/05/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,2100	07/05/2025	Sim
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,0500	07/05/2025	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	222606	Ampola 1 Mililitro	R\$ 0,8753	06/05/2025	Sim
16	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	35000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,0500	05/05/2025	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3800	Ampola 1 Mililitro	R\$ 0,9900	05/05/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5911	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,0700	05/05/2025	Sim
19	I	PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,0900	30/04/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8600	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,0900	30/04/2025	Sim
21	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	2000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,2000	30/04/2025	Sim
22	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,1600	30/04/2025	Sim
23	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	4000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,0300	28/04/2025	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	14000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,0000	25/04/2025	Sim
25	I	PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	2000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,1000	25/04/2025	Sim
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8900	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,2300	24/04/2025	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,0350	23/04/2025	Sim
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,0500	23/04/2025	Sim
29	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	800	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,1300	22/04/2025	Sim
30	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	30000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,2000	17/04/2025	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	400	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,3300	17/04/2025	Sim
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	29200	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,0200	16/04/2025	Sim
33	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	25000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 0,9700	16/04/2025	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,5400	15/04/2025	Sim
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	87460	Ampola 1 Mililitro	R\$ 0,9790	15/04/2025	Sim
36	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,0600	15/04/2025	Sim
37	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	600	Ampola 1 Mililitro	R\$ 0,9959	15/04/2025	Sim
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	23000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,1000	14/04/2025	Sim
39	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	2000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,0600	14/04/2025	Sim
40	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	266	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,0376	11/04/2025	Sim
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	22000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 0,8300	11/04/2025	Sim

42	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	16094	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,3500	10/04/2025	Sim
43	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	48283	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,0600	10/04/2025	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,6700	10/04/2025	Sim
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	3600	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,3400	09/04/2025	Sim
46	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,1100	09/04/2025	Sim
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	1700	Ampola 1 Mililitro	R\$ 0,8500	08/04/2025	Sim
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	60	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,7900	08/04/2025	Sim
i 49	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	1500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,1100	08/04/2025	Sim
50	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	3500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,0130	07/04/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

273264 - Loperamida Cloridrato Concentração: 2mg

Comprimido

500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,0700

Média

R\$ 0,1736

Mediana

R\$ 0,1300

Coefficiente de Variação: 71,5438%

Desvio Padrão: 0,1242

Maior Preço: R\$ 0,8300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	MMS-FUNDAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE DE DOURADOS - Compras.gov.br	1000	Comprimido	R\$ 0,1552	13/05/2025	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	10000	Comprimido	R\$ 0,1000	13/05/2025	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6600	Comprimido	R\$ 0,1200	12/05/2025	Sim
i 4	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	200	Comprimido	R\$ 0,1900	11/05/2025	Sim
5	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 0,1100	09/05/2025	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	18000	Comprimido	R\$ 0,1035	09/05/2025	Sim
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Comprimido	R\$ 0,8300	16/05/2025	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	230219	Comprimido	R\$ 0,1000	08/05/2025	Sim
9	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 0,1404	07/05/2025	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3500	Comprimido	R\$ 0,1482	07/05/2025	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7000	Comprimido	R\$ 0,1000	06/05/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

12	I	gov.br	2000	Comprimido	R\$ 0,1800	05/05/2025	Sim
13	I	PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	800	Comprimido	R\$ 0,1000	30/04/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Comprimido	R\$ 0,1300	30/04/2025	Sim
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	Comprimido	R\$ 0,2900	28/04/2025	Sim
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7200	Comprimido	R\$ 0,1000	28/04/2025	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4200	Comprimido	R\$ 0,1200	24/04/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Comprimido	R\$ 0,2000	19/05/2025	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1700	Comprimido	R\$ 0,2300	23/04/2025	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12000	Comprimido	R\$ 0,1100	22/04/2025	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	527026	Comprimido	R\$ 0,0846	17/04/2025	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	10	Comprimido	R\$ 0,2000	15/04/2025	Sim
23	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 0,1033	14/04/2025	Sim
24	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	60	Comprimido	R\$ 0,2100	14/04/2025	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3500	Comprimido	R\$ 0,1300	09/04/2025	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12000	Comprimido	R\$ 0,0800	02/04/2025	Sim
27	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	94800	Comprimido	R\$ 0,1180	01/04/2025	Sim
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ - Compras.gov.br	400	Comprimido	R\$ 0,1500	31/03/2025	Sim
29	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	10000	Comprimido	R\$ 0,0870	26/03/2025	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Comprimido	R\$ 0,2600	26/03/2025	Sim
31	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	500	Comprimido	R\$ 0,2800	25/03/2025	Sim
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Comprimido	R\$ 0,1100	25/03/2025	Sim
33	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	559156	Comprimido	R\$ 0,0800	24/03/2025	Sim
34	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	504	Comprimido	R\$ 0,1500	14/03/2025	Sim
35	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 0,1400	13/03/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Comprimido	R\$ 0,1300	11/03/2025	Sim
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Comprimido	R\$ 0,3700	07/03/2025	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	56400	Comprimido	R\$ 0,0800	06/03/2025	Sim
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3500	Comprimido	R\$ 0,2100	27/02/2025	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 0,1100	19/02/2025	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Comprimido	R\$ 0,4500	18/02/2025	Sim
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 0,1035	17/02/2025	Sim
43	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 0,1100	12/02/2025	Sim
44	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	37440	Comprimido	R\$ 0,3000	06/02/2025	Sim

45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1600	Comprimido	R\$ 0,3283	06/02/2025	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Comprimido	R\$ 0,2433	05/02/2025	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Comprimido	R\$ 0,1800	05/02/2025	Sim
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	21600	Comprimido	R\$ 0,0700	30/01/2025	Sim
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	30000	Comprimido	R\$ 0,0900	29/01/2025	Sim
50	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1200	Comprimido	R\$ 0,1667	28/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
267743 - Prednisona Dosagem: 20 Mg		Comprimido	500
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 404,8740%
R\$ 0,0589	R\$ 0,5991	R\$ 0,2000	Desvio Padrão: 2,4256
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 17,5300

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	60	Comprimido	R\$ 0,3500	13/05/2025	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10000	Comprimido	R\$ 0,1879	13/05/2025	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30000	Comprimido	R\$ 0,0589	13/05/2025	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30000	Comprimido	R\$ 0,1290	13/05/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 0,2600	12/05/2025	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	125000	Comprimido	R\$ 0,2300	12/05/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Comprimido	R\$ 0,2800	12/05/2025	Sim
8	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	85500	Comprimido	R\$ 0,2000	09/05/2025	Sim
9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12000	Comprimido	R\$ 0,1500	19/05/2025	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	562696	Comprimido	R\$ 0,1462	07/05/2025	Sim
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	37500	Comprimido	R\$ 0,1470	07/05/2025	Sim
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	112500	Comprimido	R\$ 0,1340	07/05/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8400	Comprimido	R\$ 0,1900	05/05/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3773	Comprimido	R\$ 0,2900	05/05/2025	Sim
		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE					

15	I	JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	5608433	Comprimido	R\$ 0,0800	05/05/2025	Sim
16	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	24000	Comprimido	R\$ 0,2600	30/04/2025	Sim
i17	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Comprimido	R\$ 0,5200	28/04/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Comprimido	R\$ 0,2800	28/04/2025	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	27000	Comprimido	R\$ 0,1700	28/04/2025	Sim
20	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	5651196	Comprimido	R\$ 0,1275	28/04/2025	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	600	Comprimido	R\$ 0,3400	25/04/2025	Sim
22	I	PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	40000	Comprimido	R\$ 0,2200	25/04/2025	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Comprimido	R\$ 0,2300	24/04/2025	Sim
24	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	20000	Comprimido	R\$ 0,1300	17/04/2025	Sim
25	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	25000	Comprimido	R\$ 0,2200	17/04/2025	Sim
i26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	50	Comprimido	R\$ 0,5000	16/04/2025	Sim
27	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300000	Comprimido	R\$ 0,2200	16/04/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Comprimido	R\$ 0,2000	15/04/2025	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	20	Comprimido	R\$ 0,3900	15/04/2025	Sim
i30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Comprimido	R\$ 1,0000	13/04/2025	Sim
31	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 0,1900	11/04/2025	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 0,3100	11/04/2025	Sim
33	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	2989	Comprimido	R\$ 0,1643	11/04/2025	Sim
i34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Comprimido	R\$ 0,3800	10/04/2025	Sim
35	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	20000	Comprimido	R\$ 0,1678	10/04/2025	Sim
36	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	27531	Comprimido	R\$ 0,2000	10/04/2025	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36000	Comprimido	R\$ 0,2000	09/04/2025	Sim
i38	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	24000	Comprimido	R\$ 0,1700	08/04/2025	Sim
39	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 0,1900	07/04/2025	Sim
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	42000	Comprimido	R\$ 0,1800	03/04/2025	Sim
41	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 17,5300	02/04/2025	Sim
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ - Compras.gov.br	51975	Comprimido	R\$ 0,1700	31/03/2025	Sim
43	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Comprimido	R\$ 0,2400	31/03/2025	Sim
44	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	79200	Comprimido	R\$ 0,1000	28/03/2025	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Comprimido	R\$ 0,9900	28/03/2025	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2500	Comprimido	R\$ 0,1600	27/03/2025	Sim
47	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	150000	Comprimido	R\$ 0,1300	27/03/2025	Sim

48	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	98000	Comprimido	R\$ 0,1400	27/03/2025	Sim
49	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	80000	Comprimido	R\$ 0,1600	26/03/2025	Sim
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 0,5400	26/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

305751 - Ondansetrona Cloridrato Concentração: 8 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 2 Mililitro

Quantidade

300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,3000

Média

R\$ 1,4675

Mediana

R\$ 1,4600

Coeficiente de Variação: 11,4344%

Desvio Padrão: 0,1678

Maior Preço: R\$ 1,6500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,6500	20/03/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,3000	05/02/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,3000	05/02/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1250	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,6200	11/07/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

485310 - Ibuprofeno Concentração: 600 MG, Adicional: Liberação Prolongada

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,1100

Média

R\$ 2,6676

Mediana

R\$ 0,2300

Coeficiente de Variação: 218,4998%

Desvio Padrão: 5,8287

Maior Preço: R\$ 24,6500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Comprimido	R\$ 0,2600	13/05/2025	Sim

2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Comprimido	R\$ 1,0000	08/05/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Comprimido	R\$ 0,1800	28/03/2025	Sim
4		PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	73000	Comprimido	R\$ 0,2800	26/03/2025	Sim
5		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1500000	Comprimido	R\$ 0,1200	25/02/2025	Sim
6		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1360	Comprimido	R\$ 0,1900	20/02/2025	Sim
7		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	162500	Comprimido	R\$ 0,1800	10/02/2025	Sim
8		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	487500	Comprimido	R\$ 0,1600	10/02/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 0,2400	07/02/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 0,3300	05/02/2025	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 0,3200	05/02/2025	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 0,1100	05/02/2025	Sim
13		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200000	Comprimido	R\$ 0,1600	29/01/2025	Sim
i 14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Comprimido	R\$ 0,3600	23/01/2025	Sim
15		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100000	Comprimido	R\$ 0,1500	16/01/2025	Sim
i 16		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	Comprimido	R\$ 14,0000	08/01/2025	Sim
17		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	300	Comprimido	R\$ 0,3400	12/12/2024	Sim
i 18		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	10	Comprimido	R\$ 10,9000	06/11/2024	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Comprimido	R\$ 0,1600	05/11/2024	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Comprimido	R\$ 0,1500	30/10/2024	Sim
21		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	60000	Comprimido	R\$ 0,2100	29/10/2024	Sim
i 22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Comprimido	R\$ 3,9900	26/09/2024	Sim
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Comprimido	R\$ 24,6500	19/09/2024	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Comprimido	R\$ 0,2300	02/09/2024	Sim
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	250	Comprimido	R\$ 0,2300	19/08/2024	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Comprimido	R\$ 13,0000	30/07/2024	Sim
27		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200000	Comprimido	R\$ 0,1250	19/07/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 20/05/2025 17:02

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$,

onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

31/03/25 09:14

USUARIO: SEVERO

DATA EMISSAO : 28Mar25 VALORIZACAO : 28Mar25 NUMERO : 2025NC409619

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167358 / 00001 - 6 R C B

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS.

VEDADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E OPME.

REFERÊNCIA: ABR/MAIO/JUN 2025. EMPENHAR ATÉ 11 ABR 25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD		7.863,08

LANCADO POR : 00139828184 - FABRÍCIA

UG : 167505 28Mar25 10:42



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(10º Regimento de Cavalaria Ligeira/1888)
REGIMENTO JOSÉ DE ABREU

Despacho Nº 1047-FSR/6º RCB

Alegrete, RS, 21 de maio de 2025.

Assunto: DESPACHO - FISCAL ADMINISTRATIVO

Após verificação dos autos do processo, sou de parecer favorável à aquisição.

Encaminho ao senhor Ordenador de Despesas para aprovação e despacho.

FERNANDO BARCELLOS NUNES - Cap
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Fernando Barcellos Nunes**, em 21/05/2025, às 14:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: jANR-7Qbm-ZuJT-zy5u



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(10º Regimento de Cavalaria Ligeira/1888)
REGIMENTO JOSÉ DE ABREU

Despacho Nº 1049-FSR/6º RCB

Alegrete, RS, 21 de maio de 2025.

Assunto: DESPACHO - ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHO DO OD

Autorizo a aquisição do material descrito acima;

O SALC adote as providencias cabíveis, de acordo com as normas em vigor, na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com a Lei 14.133 de 01 Abr 21;

Para fins do Art 12 da Lei 14.133 de Abr 21, empregar os recursos na Natureza de Despesa 339030;

O chefe da SALC efetue o empenho do material em anexo;

O Chefe da SALC escale o **3º SGT IACK** como fiscal de contrato para esta nota de empenho.

CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA - TC

Ordenador de Despesas do 6º Regimento de Cavalaria Blindado



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC Carlos Artur Cestari Corrêa da Cunha**, em 21/05/2025, às 14:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: AaHO-jH60-zABZ-ZcHH